



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Rodovia CE 292, KM 15 - Bairro Giselia Pinheiro - CEP 63115-500 - Crato - CE - www.ifce.edu.br

EDITAL Nº 4/2024 DG-CTO/CRATO-IFCE

PROCESSO SELETIVO PARA O CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM PRODUÇÃO ANIMAL NO SEMIÁRIDO

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ, *CAMPUS CRATO*, nomeado pela Portaria nº 168/GR, de 23 de fevereiro de 2017, publicada no DOU em 24 de fevereiro de 2017, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Normativa nº 81/GABR/REITORIA, de 08 de agosto de 2023, torna público o presente edital contendo as normas referentes ao processo seletivo para ingresso no curso de pós-graduação *lato sensu* de Especialização em Produção Animal no Semiárido, ofertado pelo *campus* Crato do IFCE, autorizado pela Resolução IFCE/CONSUP nº 015, de 30 de janeiro de 2017.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A comissão de seleção responsável pelo presente edital está designada conforme PORTARIA Nº 8625/GAB-CTO/DG-CTO/CRATO, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023, do Gabinete da Direção Geral do IFCE – *campus* Crato. Os componentes da comissão de seleção são servidores do quadro permanente do IFCE *campus* Crato, descritos no quadro abaixo:

Quadro 1. Lista de servidores que compõem a comissão do processo seletivo.

Servidor	Função
Fabrizia Melo de Medeiros	Presidente
Francisco Messias Alves Filho	Membro
José Lopes Viana Neto	Membro
Abner José Girão Meneses	Membro
Teresinha de Sousa Feitosa	Membro

Cristiane Pereira de Lima	Membro
Francisete Pereira Fernandes	Membro
Antônio Kailton Gonçalves de Oliveira	Membro

1.2 Integram este edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo 1 – Informações gerais sobre o curso;

Anexo 2 – Cronograma geral do processo seletivo;

Anexo 3 – Formulário de inscrição;

Anexo 4 – Formulário modelo para interposição de recurso;

Anexo 5 – Formulário de avaliação do currículo vitae;

Anexo 6 – Linhas de pesquisa do curso e docentes associados;

Anexo 7 – Termo de autorização de uso de áudio ou imagem, para fins de procedimento de heteroidentificação e para fins da etapa de entrevista (todos os candidatos);

Anexo 8 - Declaração de Cor/Raça ou Etnia, para candidatos que irão concorrer às vagas reservadas para negros (pretos e pardos) ou indígenas;

Anexo 9 – Declaração de Pessoa com Deficiência.

Este edital e todas as publicações referentes a este processo seletivo serão disponibilizadas no endereço eletrônico: <http://ifce.edu.br/crato>,

2. DO CURSO

2.1 O processo seletivo de que trata este edital visa selecionar candidatos para ingresso no curso de **Curso de Especialização em Produção Animal no Semiárido** para o semestre **2024.2**.

2.2 O curso possui carga horária de 360 horas e duração prevista de 12 meses, incluindo o tempo de elaboração do Trabalho de Conclusão do Curso, prorrogáveis, a critério da Coordenadoria e do Colegiado do Curso, por um período que não exceda o tempo máximo de duração dos cursos, de 24 (vinte e quatro) meses.

2.3 As informações quanto aos dias, aos horários e ao local de realização do curso de Especialização em Produção Animal no Semiárido estão descritas no Anexo 1 deste edital.

2.4 Além das informações constantes no edital, informações adicionais sobre o curso poderão ser consultadas pelos candidatos na página do IFCE *campus Crato*, <http://ifce.edu.br/crato>, na Internet, na seção sobre cursos de pós-graduação.

2.5 Poderão se candidatar ao processo seletivo portadores de diplomas de curso de graduação obtidos em cursos superiores reconhecidos pelo MEC ou, ainda, portadores de certidão de colação de grau emitida pela instituição de ensino superior, explicitada a data em que a colação de grau foi realizada.

2.6 O candidato selecionado deverá ter em perspectiva um dos potenciais orientadores vinculados ao curso, listados no Anexo 6.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições no processo seletivo serão gratuitas e deverão ocorrer no período estabelecido no cronograma (Anexo 2). O candidato deverá realizar os seguintes procedimentos:

3.1.1 Efetuar a inscrição via e-mail epa@crato.ifce.edu.br, anexando todos os documentos listados abaixo:

Formulário de inscrição preenchido e assinado (Anexo 3);

Cópia de documento de identidade, CPF, comprovante de quitação eleitoral, comprovante de quitação com o Serviço Militar (para os candidatos do sexo masculino). São considerados como documentos de identidade: a) carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; b) carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); c) passaporte brasileiro; d) certificado de reservista; e) carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; e f) carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto); desde que em bom estado de conservação, com foto nítida e reconhecível;

Cópia do diploma do curso de graduação ou certidão de colação de grau emitida pela instituição de ensino superior, explicitada a data em que a colação de grau foi realizada;

Pré-Projeto de Trabalho de Conclusão de Curso em um (01) via, com mínimo de 05 laudas e máximo de 10 laudas, contendo a formatação e os elementos especificados nos itens 5.3.2 e 5.3.3 deste Edital. Em caso de constatação de plágio, o candidato será sumariamente eliminado deste processo seletivo;

Currículo vitae atualizado;

Formulário de avaliação do currículo vitae (preenchido e assinado) com as respectivas cópias dos documentos comprobatórios. A identificação incorreta do título impedirá o seu cômputo para fins de seleção.

Cópia do comprovante de residência.

1 (uma) foto 3x4 inserida no formulário de inscrição (Anexo 3);

Cópia do passaporte e documentação comprobatória de autorização de permanência no País, para candidatos estrangeiros (cédula de identidade expedida pela Polícia Federal ou passaporte com Visto Temporário em validade);

Termo de autorização de uso de áudio ou imagem (Anexo 7) preenchido e assinado, por todos os candidatos;

Declaração de Cor/Raça ou Etnia (Anexo 8) preenchida e assinada, para candidatos que irão concorrer às vagas reservadas para negros (pretos e pardos) e indígenas (PPI);

Cópia do Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI) ou declaração de pertencimento emitida por liderança local de grupo indígena reconhecido pela Fundação Nacional do Índio (FUNAI), para os candidatos indígenas que irão concorrer às vagas reservadas para negros (pretos e pardos) e indígenas (PPI);

Declaração de Pessoa com Deficiência (Anexo 9) preenchida e assinada, para os candidatos que irão concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência (PCD).

Cópia do Laudo Médico original, legível e datado, emitido há no máximo 12 meses, a contar da data do início das inscrições, atestando a categoria e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), contendo nome, assinatura e CRM do médico especialista, para candidatos que irão concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência (PCD).

3.1.2 As cópias dos documentos que não possuírem autenticidade eletrônica ou não tiverem sido autenticadas em cartório competente deverão ser apresentadas, no ato da matrícula, juntamente com os documentos originais para conferência por agente administrativo.

3.2 Não serão aceitos pedidos de inscrição em caráter condicional, intempestivo, incompleto ou de modo diverso ao previsto neste Edital.

3.3 A ausência de qualquer documento, dentre os solicitados no item 3.1.1, implicará a eliminação do candidato.

3.4 É vedado o acréscimo de documentos à inscrição, após o recebimento pela Comissão Responsável pelo Processo Seletivo.

3.5 Candidatos com necessidades especiais/acessibilidade devem informá-las no formulário de inscrição (Anexo 3).

3.6 São de inteira responsabilidade do candidato as informações prestadas no Formulário de Inscrição, em observância às normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

3.7 O deferimento ou indeferimento da inscrição estará disponível no endereço eletrônico do item 1.3. deste Edital, na data estabelecida no cronograma do Anexo 2.

4. DAS VAGAS

4.1 Serão ofertadas **25 (vinte e cinco) vagas** no processo seletivo para o **semestre 2024.2**

4.2 Do número total de vagas ofertadas, 20% serão reservadas para candidatos negros (pretos e pardos) e indígenas (PPI) e 10% para pessoas com deficiência (PCD) nos termos da Resolução N° 32, de 04 de dezembro de 2020 (Política de Ações Afirmativas para os cursos de Pós-Graduação Stricto e Lato Sensu do IFCE), sendo as quantidades destinadas para cada categoria descritas conforme Quadro 2 a seguir:

Quadro 2. Oferta de vagas para ampla concorrência e reservas.

Ampla concorrência	Candidato negro ou indígena (PPI)	Pessoas com deficiência (PCD)
17	5	3

4.2.1 As 25 (vinte e cinco) vagas serão distribuídas em linhas de pesquisa [ou área de concentração ou tema de pesquisa ou projeto de pesquisa ou outra definição de subdivisão a critério do curso] conforme Quadro 3 a seguir:

Quadro 3. Oferta de vagas por linha de pesquisa

Linha de pesquisa	Vagas
-------------------	-------

Linha 1 (Produção de Ruminantes)	17
Linha 2 (Produção de Não Ruminantes)	8

4.3 É de exclusiva responsabilidade do candidato a opção de concorrer às vagas reservadas para negros (pretos e pardos) e indígenas (PPI) e/ou para pessoas com deficiência (PCD) nos termos deste edital.

4.4 Os candidatos negros (pretos e pardos) e indígenas e pessoas com deficiência concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação no processo seletivo.

4.5 Das vagas reservadas aos candidatos negros (pretos e pardos) e indígenas (PPI):

4.5.1 Poderão concorrer às vagas reservadas para os candidatos negros (pretos e pardos) e indígenas (PPI) aqueles que solicitarem concorrer pelo sistema de reserva de vagas e se autodeclararem negros (pretos ou pardos) ou indígenas, através de declaração de cor/raça ou etnia (Anexo 8), de acordo com os critérios de raça e cor utilizados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

4.5.2 A autodeclaração de que trata o item 4.5.1 somente terá validade se entregue no ato da inscrição.

4.5.3 Os candidatos indígenas, além da autodeclaração, deverão apresentar a cópia do Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI) ou declaração de pertencimento emitida por liderança local de grupo indígena reconhecido pela Fundação Nacional do Índio (FUNAI).

4.5.4 O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas para negros (pretos e pardos) e indígenas (PPI) que não proceda nos termos do item 4.5.1 deste edital, terá sua solicitação indeferida, ficando submetido às regras gerais das vagas de ampla concorrência.

4.5.5 Os candidatos que se autodeclararem negros(as) no ato da inscrição e solicitarem concorrer às vagas reservadas para negros (pretos e pardos) e indígenas (PPI), caso classificados na etapa final do processo seletivo, na quantidade de até 2 (duas) vezes o número de vagas reservadas para esta categoria, serão convocados para Procedimento de Heteroidentificação presencial, a ser realizado pela Comissão Local de Heteroidentificação do campus, a qual fará a aferição da condição autodeclarada pelo candidato e será responsável pela emissão de parecer conclusivo, deferindo ou indeferindo a autodeclaração do candidato, conforme estabelecido pela Resolução nº 87, de 07 de outubro de 2019 do IFCE (Regulamento das Ações de Heteroidentificação do IFCE).

4.5.6 A avaliação da Comissão Local de Heteroidentificação quanto à condição de pessoa autodeclarada preta ou parda considerará, tão somente, os aspectos fenotípicos do candidato.

4.5.7 O cronograma, contendo as datas, os horários e os locais do Procedimento de Heteroidentificação por candidato, será divulgado na página/link disponível no item 1.3 deste edital, de acordo com o período definido no cronograma (Anexo 2).

4.5.8. Os candidatos convocados para o Procedimento de Heteroidentificação deverão comparecer na data, horário e local divulgados, portando um dos documentos oficiais de identificação relacionados no subitem 3.1.1 desse edital, sob pena de serem automaticamente eliminados do processo seletivo, não cabendo recurso.

4.5.9 Durante a aferição, o candidato será fotografado e todo o procedimento de aferição será filmado, sendo sua gravação e fotografia utilizadas na análise de eventual recurso interposto.

4.5.10 O candidato que recusar a realização da fotografia e filmagem para fins de validação da autodeclaração será eliminado do processo seletivo.

- 4.5.11 Excepcionalmente e por solicitação detalhadamente motivada pelo candidato, a aferição da condição poderá se dar no formato telepresencial, mediante utilização de recursos de tecnologia de comunicação.
- 4.5.12 Enquadram-se como excepcionalidades apenas as situações de doença do candidato que o impossibilitem de deslocamento e os casos de morte na família (parentes de 1º grau), devidamente documentadas, as quais serão analisadas pela Comissão Local de Heteroidentificação, que a(s) deferirá ou não.
- 4.5.13 As solicitações de que tratam o item anterior devem ser enviadas para o e-mail epa@crato.ifce.edu.br no prazo definido no cronograma (Anexo 2).
- 4.5.14 Caso a autodeclaração seja indeferida, o(a) candidato(a) poderá interpor recurso, uma única vez, o qual será avaliado pela Comissão Recursal.
- 4.5.15 No caso de interposição de recurso referente ao resultado do procedimento de heteroidentificação, o mesmo deverá ser interposto no prazo de um dia útil, a partir da publicação dos pareceres da comissão local de heteroidentificação, devendo o mesmo ser enviado, pelo candidato, para o email epa@crato.ifce.edu.br
- 4.5.16 Após a análise do recurso, não sendo deferida a autodeclaração do(a) candidato(a), este(a) será definitivamente excluído(a) do processo seletivo e perderá o direito à vaga, não cabendo outros recursos, conforme o Regulamento das Ações de Heteroidentificação do IFCE.
- 4.6. Das vagas reservadas aos candidatos com deficiência (PCD):
- 4.6.1 Serão consideradas pessoas com deficiência os candidatos que se enquadrarem nas categorias discriminadas na Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015, no art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo decreto 5.296/2004, no art. 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), e as contempladas pela Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ) e no enunciado AGU nº 45, de 14 de setembro de 2009.
- 4.6.2 Para concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência o candidato deverá solicitar, no ato da inscrição, para concorrer pelo sistema de reserva de vagas e entregar juntamente com a documentação para inscrição: a) formulário específico (Anexo 9), declarando-se como pessoa com deficiência; b) cópia escaneada, no formato PDF, do laudo médico original, legível e datado, emitido há no máximo 12 meses, a contar da data do início das inscrições, atestando a categoria e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), contendo nome, assinatura e CRM do médico especialista.
- 4.6.3 O candidato com deficiência que não proceder nos termos do subitem 4.5.1 deste edital, terá sua solicitação indeferida, ficando submetido às regras gerais das vagas de ampla concorrência.
- 4.7 Os candidatos constantes na relação final das vagas das reservas participarão do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange ao horário de início, ao local de aplicação, ao conteúdo, à correção das provas, aos critérios de aprovação e todas as demais normas de regência do processo seletivo.
- 4.8. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do processo seletivo e, se tiver sido matriculado, ficará sujeito à anulação da matrícula, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 4.10. Na hipótese de não haver candidatos negros (pretos e pardos) e indígenas ou candidatos com deficiência, aprovados em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação, conforme a Política de Ações Afirmativas da Pós-graduação do IFCE.

5. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

5.1 O processo seletivo dos candidatos será realizado por uma Comissão de Seleção, constituída por servidores permanentes do IFCE - *campus* Crato, indicada pela Direção Geral do *campus* e compreenderá **3 (três) etapas conforme o Quadro a seguir:**

Quadro 4. Etapas do processo seletivo e influência no resultado.

Etapas	Caráter
1. Análise de Pré-projeto (APP)	Classificatório e eliminatório
2. Entrevista acadêmica (EA)	Classificatório
3. Análise do currículo (AC)	Classificatório

5.2 A cada uma das etapas será atribuída uma pontuação de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.

5.3 A **primeira etapa** consiste na **Análise do Pré-Projeto de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC)**, sendo a mesma de caráter eliminatório e classificatório.

5.3.1 O Pré-projeto de TCC deverá ser um artigo científico e/ou plano de negócios em uma das duas linhas de pesquisa oferecidas (Produção de Ruminantes ou Produção de Não Ruminantes). Todavia, ao longo do curso, o aluno em consenso com seu orientador poderá executar outro projeto).

5.3.2 O Pré-projeto de TCC deverá ter no mínimo 05 (cinco) e no máximo 10 (dez) páginas (com a capa e referências); ser digitado com fonte 'Times New Roman', tamanho 12, espaço entre linhas 1,5 e margens 2,5; respeitadas as normas de referências, conforme as normas da ABNT (2011) e, ser impresso em papel sulfite, tamanho A-4.

5.3.3 O Pré-projeto de TCC deverá apresentar os seguintes tópicos:

Capa - na qual conste a identificação do candidato, o título do trabalho, local e data;

Introdução - apresentação e contextualização do tema proposto, através de uma síntese das questões mais relevantes sobre o tema;

Justificativa - apresentar elementos que justifiquem a relevância do projeto e do tema da pesquisa ou da aplicação, considerando o contexto social ou organizacional no qual o objeto de estudo está inserido;

Objetivos - exposição dos objetivos geral e específicos a serem alcançados com a pesquisa ou a aplicação;

Referencial teórico inicial - exposição teórica a partir da revisão de estudos já existentes sobre o tema;

Procedimentos metodológicos - apresentar os procedimentos metodológicos, relativos à coleta e análise de dados e apresentação, a serem adotados para atingir os objetivos;

Referências - referências dos artigos, teses, livros e demais fontes utilizadas na produção do pré-projeto de acordo com as normas da ABNT (2011).

5.3.4 A nota mínima exigida para aprovação na primeira etapa, referente ao Pré-projeto de TCC é 7,0 (sete), sendo o valor máximo de 10 (dez) pontos.

5.3.5 A etapa possui caráter eliminatório e classificatório e será realizada conforme os critérios do Quadro 5.

Quadro 5. Critérios de pontuação do Pré-Projeto

Critérios	Pontuação Máxima
Originalidade e flexibilidade da proposta	2,0
Coerência, pertinência e capacidade argumentativa a respeito do pré-projeto	2,0
Clareza e originalidade na definição do objeto de pesquisa ou de aplicação	2,0
Validade científica do referencial teórico e dos procedimentos metodológicos	2,0
Clareza e correção da linguagem	2,0
Total	10,0

5.4 A **segunda etapa** consiste na **Entrevista Acadêmica** (EA), sendo a mesma de caráter classificatório. Na entrevista acadêmica os candidatos serão avaliados quanto à capacidade de organizar e expor suas ideias sobre o conteúdo do pré-projeto, bem como a exequibilidade dentro do prazo de duração do curso, bem como quanto às intenções no curso de Especialização em Produção Animal no Semiárido.

5.5 A entrevista acadêmica será realizada por uma banca avaliadora, constituída por servidores do IFCE, designados pela Comissão de Seleção.

5.5.1 O cronograma de realização das **Entrevistas Acadêmicas**, contendo as datas, os horários e os locais por candidato, será divulgado de acordo com o cronograma do Anexo 2, no endereço eletrônico disponível no item 1.3, no link do Processo seletivo, devendo o candidato comparecer ao local da prova com antecedência de 30 minutos.

5.5.2 Os candidatos terão, no máximo, **15 minutos** para apresentação do Pré-projeto das suas intenções no Curso de Especialização em Produção Animal no Semiárido.

5.5.3 A entrevista acadêmica será gravada em áudio (ou vídeo) para efeito de registro e avaliação, mediante autorização do candidato conforme Anexo 7.

5.5.4 A banca irá dispor de, no máximo, 15 minutos para as argumentações por parte do candidato.

5.5.5 As notas das Entrevistas Acadêmicas serão atribuídas pelos membros da Banca avaliadora e deverão estar entre 0 (zero) e 10 (dez), conforme os critérios de avaliação do Quadro 6.

Quadro 6. Critérios de pontuação na Entrevista Acadêmica.

Critérios	Pontuação Máxima
Domínio do pré-projeto	3,0
Identificação com o curso	2,0
Organização e coerência dos argumentos	2,0
Expressão Oral (clareza, assertividade e desenvoltura)	2,0
Tempo de apresentação (pontualidade e precisão)	1,0
Total de pontos	10,0

5.6 A **terceira etapa** consiste na **Análise de Currículo** (AC), sendo de caráter classificatório. Consistirá da análise, pela comissão do processo seletivo, do currículo vitae do candidato, com comprovação dos títulos de experiências relacionadas.

5.6.1 A análise do currículo será realizada de acordo com o currículo vitae do candidato e o formulário de pontuação (Anexo 5).

5.6.2 Será atribuída nota de 0 (zero) a 10 (dez) para o currículo dos candidatos, conforme os critérios estabelecidos no Quadro 7.

Quadro 7. Critérios de pontuação na Análise de *Currículo vitae*.

Itens (Qualificados)	Pontuação por Item	Pontuação Total
Experiência como assistente ou analista de gestão/ por semestre	0,25	3,0
Experiência em estágio formal e iniciação científica	0,25	1,0
Experiência em gestão, supervisão e coordenação/ por ano.	0,5	2,0
Publicação acadêmica e jornalística	0,5	2,0
Participação em eventos na área de gestão e áreas afins.	0,5	2,0
Total		10,0

5.6.3 A comprovação da experiência em estágio, gestão, supervisão e coordenação, poderá ser feita através da apresentação da carteira de trabalho assinada e/ou de declaração emitida pela direção da organização, designando data de início e data do fim das atividades exercidas.

5.6.4 A comprovação da experiência em publicação acadêmica e ou jornalística poderá ser feita através da apresentação da cópia da primeira página do artigo/livro.

5.6.5 A comprovação da participação em eventos poderá ser feita através da apresentação do certificado e/ou declaração emitidos pela comissão organizadora.

5.7 Caso o candidato tenha formação em mais de um curso de graduação, deve entregar o histórico de apenas um dos cursos, o mesmo da cópia do diploma entregue na inscrição, observando o enquadramento na área do curso de Especialização em Produção Animal no Semiárido ou áreas afins.

5.8. O resultado das etapas será disponibilizado conforme o cronograma do Anexo 2 no endereço eletrônico disponível no item 1.3, no link do Processo seletivo.

6. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

6.1 Caberá interposição de recursos em todas as etapas do processo seletivo.

6.2 O candidato poderá interpor recursos, com fundamentação circunstanciada, mediante o preenchimento de requerimento (Anexo 4).

6.3 Os recursos deverão enviados para o e-mail epa@crato.ifce.edu.br, nas datas constantes no Anexo 2 deste edital.

6.4 Para cada interposição de recursos, deverá ser apresentado um único requerimento de interposição, contendo objetivamente todas as contestações e argumentos.

6.5 Não serão apreciados os pedidos de reconsideração intempestivos ou sem fundamentação.

7. DA CLASSIFICAÇÃO E DO RESULTADO FINAL

7.1 Os candidatos serão classificados, por ordem decrescente de Nota Final (NF) e preencherão as vagas da ampla concorrência e da reserva de candidatos negros e indígenas e de pessoas com deficiência, oferecidas de acordo com o estabelecido no item 4 deste edital.

7.2 A nota final do candidato será calculada pela média aritmética das notas, da seguinte forma: $NF = (APP + EA + AC) / 3$

Onde:

APP=nota da Análise do Pré-projeto; EA=nota da Entrevista Acadêmica; AC=nota da Análise de Currículo.

7.3 Em caso de empate entre dois ou mais candidatos no resultado final, serão adotados os seguintes critérios para efeito de desempate:

O candidato que tiver idade igual ou superior a 60 anos, até o último dia de inscrição neste processo seletivo, conforme artigo 27, parágrafo único, da lei nº 10.741 de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do idoso), adotando-se a seguinte sequência de paridade: ano/mês/dia;

Maior nota obtida no Pré-Projeto ou Projeto;

maior nota obtida na Entrevista Acadêmica.

- 7.4 Os candidatos negros (pretos e pardos) e indígenas e pessoas com deficiência concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação no processo seletivo.
- 7.5 Na convocação dos candidatos classificados autodeclarados negros (pretos e pardos) e indígenas e pessoas com deficiência, o provimento das vagas se dará observando-se a ordem de classificação e a concorrência concomitante prevista no item anterior.
- 7.6 Em caso de desistência de candidato negro (preto e pardo) ou indígena aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro (preto e pardo) ou indígena posteriormente classificado, conforme a Política de Ações Afirmativas da Pós-graduação do IFCE.
- 7.7 Em caso de desistência de candidato com deficiência aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato com deficiência posteriormente classificado, conforme a Política de Ações Afirmativas da Pós-graduação do IFCE.
- 7.8 Na hipótese de não haver candidatos negros (pretos e pardos) e indígenas ou candidatos com deficiência, aprovados em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação, conforme a Política de Ações Afirmativas da Pós-graduação do IFCE.
- 7.9 O resultado final do processo seletivo será publicado conforme o cronograma estabelecido no Anexo 2 e será divulgado no endereço eletrônico disponível no item 1.3, bem como também será publicado no *campus* Crato do IFCE, ficando sob inteira responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos e comunicados oficiais referentes a este processo seletivo.
- 7.10 Não caberá recurso contra o resultado final do certame.

8. DA MATRÍCULA

- 8.1 As matrículas ocorrerão de forma presencial na Coordenação de Controle Acadêmico - CCA do IFCE – *campus Crato*, conforme o cronograma estabelecido no Anexo 2, no horário de 07h30 às 12h e das 13h às 16h30. A não realização da matrícula até a data estipulada implicará a perda do direito à vaga e convocação em 2ª chamada de outro candidato para ocupá-la, obedecendo-se à ordem de classificação.
- 8.2 A matrícula dos candidatos convocados em 2ª chamada deverá ser realizada também de forma presencial na Coordenação de Controle Acadêmico do IFCE *campus Crato*, conforme o cronograma estabelecido no Anexo 2, no horário de 07h30 às 12h e das 13h às 16h30. O não comparecimento do candidato para realização da matrícula implicará a perda do direito à vaga.
- 8.3 Para realização da matrícula o candidato aprovado deverá apresentar os documentos originais solicitados no item 3.1 ou cópias autenticadas.
- 8.4 Não haverá encargos financeiros, no que se refere à matrícula e às mensalidades.

9. DA IMPUGNAÇÃO

- 9.1 É garantido o direito do cidadão de impugnar fundamentadamente este edital, identificando-se e pronunciando-se no prazo constante no Anexo 2.
- 9.2 A impugnação deverá ser realizada por meio de texto redigido, destinado à Comissão de Seleção e enviado para o e-mail epa@crato.ifce.edu.br
- 9.3 Não serão apreciados os pedidos de impugnação intempestivos e sem fundamentação técnica.
- 9.4 Os pedidos de impugnação fundamentados serão julgados pela Comissão do Processo Seletivo.

9.5 As respostas às impugnações serão disponibilizadas em um único arquivo no endereço eletrônico informado no item 1.3, na data especificada no cronograma (Anexo 2).

9.6 Não caberá recurso administrativo decisão sobre a impugnação.

10.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Para o cumprimento dos horários previstos neste edital, levar-se-á em consideração o horário local da cidade de Crato.

10.2 Ao IFCE reserva-se o direito de ampliar o número de vagas ofertadas, caso haja disponibilidade institucional.

10.3 Ao IFCE reserva-se o direito de não oferta turma caso não seja preenchido o mínimo de 10 vagas.

10.4 Não será permitido o trancamento de matrícula, visto que a oferta do curso não segue, obrigatoriamente, fluxo contínuo.

10.5 Em função do caráter de eventualidade dos cursos de pós-graduação *lato sensu* do IFCE, em caso de reprovação de componente curricular, o discente somente poderá matricular-se novamente na disciplina, se houver a respectiva reoferta e desde que o tempo para finalização do componente curricular não ultrapasse o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses de permanência do estudante no curso. A impossibilidade de cursar novamente o componente curricular implica a perda do direito do estudante de receber o certificado de especialista, tendo em vista o não cumprimento de todas as exigências para conclusão do curso.

10.6 Não é permitida a presença de ouvintes nas disciplinas ofertadas pelo curso.

10.7 O processo seletivo será realizado sob a responsabilidade da Comissão especificada no item 1.1.

10.8 Os resultados só terão validade para as etapas de seleção a que se refere o presente edital.

10.9 Todas as informações disponibilizadas na Internet, no endereço eletrônico disponível no item 1.3, na página do IFCE *campus* Crato e no próprio campus, bem como os Avisos Oficiais, constituem normas que complementam este edital.

10.10 Os candidatos não aprovados ou que tiveram indeferimento de inscrição poderão providenciar a retirada de seus documentos no mesmo endereço dos locais de realização das inscrições, a partir de 30 dias e até dois meses após o término do processo seletivo e, findo esse prazo, os documentos serão enviados à reciclagem.

10.11 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, em relação às quais ele não poderá alegar desconhecimento.

10.12 O resultado final do presente processo seletivo será homologado pela Comissão responsável pelo processo de seleção.

10.13 O presente edital poderá ser cancelado ou alterado, em parte ou no todo, a qualquer tempo, desde que motivos supervenientes, legais ou relevantes assim o determinem, sem que isso venha a gerar direitos ou obrigações em relação aos interessados.

10.14 Os casos omissos e as situações não previstas neste edital serão analisados e deliberados pela Comissão do Processo Seletivo, a qual emitirá parecer e encaminhará a Coordenação de Pesquisa e Pós-graduação do campus para homologação.

10.15 Fica eleito o foro da Justiça Federal da 5ª região em Juazeiro do Norte, com exclusão e renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente processo seletivo.

Crato, 04 de março de 2024.

JOAQUIM RUFINO NETO
Diretor-Geral
IFCE *campus* Crato



Documento assinado eletronicamente por **Joaquim Rufino Neto, Diretor Geral do Campus Crato**, em 04/03/2024, às 15:36, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **5947206** e o código CRC **C954EC1A**.